14 — Júri — O júri do concurso, aprovado em reunião do Conselho Científico de 14/11/2018, tem a seguinte constituição, em conformidade com o estabelecido no artigo 13.º do RJEC:

Presidente: Doutora Alice Oliveira Ramos, investigadora auxiliar convidada do Instituto de Ciências Sociais da ULisboa e responsável pelo projeto.
Vogais:

Doutor Ricardo Filipe Pinto Borges Rodrigues, Professor Auxiliar Convidado do ISCTE-IUL, Instituto Universitário de Lisboa.
Doutora Sibila Fernandes Magalhães Marques, Professora Auxiliar do ISCTE-IUL, Instituto Universitário de Lisboa.

15 — Avaliação — A avaliação consiste na apreciação dos *Curricula Vitae* e da trajetória científica dos candidatos, nesta se incluindo as dimensões de investigação, ensino, extensão universitária e difusão do conhecimento, e serviço à Universidade (gestão da atividade científica), com especial atenção às atividades desenvolvidas em cada uma destas dimensões nos últimos cinco anos.
15.1 — A Investigação, com uma ponderação de 80 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

*a*) Carta de apresentação/motivação a que se refere a alínea *d*) do n.º 9.2 do presente Aviso, sendo avaliada a originalidade e adequação ao Projeto de Investigação em que se irá integrar o/a candidato/a;
*b*) Publicações ou trabalhos académicos (teses, artigos, livros, capítulos de livros, relatórios e outras publicações), sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo científico;
*c*) Experiência, capacidades e saberes que qualificam o/a candidato/a para o trabalho de investigação a ser realizado;
*d*) Participação em projetos de investigação, nacionais e internacionais;
*e*) Comunicações em encontros científicos nacionais e internacionais e organização de encontros científicos;
*f*) Bolsas e Prémios;
*g*) Participação em equipas, redes e parcerias;

15.2 — O Ensino, com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

*a*) Ensino, nele se incluindo a docência em cursos de doutoramento e de outros ciclos;
*b*) A participação em cursos de especialização ou de atualização, etc.;
*c*) Orientações, nelas se incluindo a orientação e a coorientação de teses de 2.º ou 3.º ciclos;
*d*) Participação em júris, incluindo júris de mestrado e de doutoramento;
*e*) Outras atividades, nelas se incluindo a qualidade de membro de comissões de estudos pós-graduados ou de comissões científicas ou pedagógicas de cursos.

15.3 — A Extensão Universitária e difusão do conhecimento, com uma ponderação de 10 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

*a*) Participação em atividades de extensão (estudos, análise e monitorização de dados e políticas públicas, pareceres, relatórios, *policy* e *research briefs,* organização de eventos para públicos alargados) no âmbito de Projetos e/ou Observatórios ou estruturas equivalentes e em colaboração com diferentes grupos de interesse ou organizações dos setores privado e público;
*b*) Capacidades e saberes adquiridos que qualificam o/a candidato/a para as atividades de extensão a ser realizadas;
*c*) Difusão do conhecimento para públicos alargados, comportando este item, entre outros, disponibilização de bases de dados, apresentação de resultados de estudos de investigação em meios de comunicação social ou redes sociais, criação de *websites* e *webpages* direcionados para públicos académicos e não académicos, etc.

15.4 — O Serviço à Universidade (gestão da atividade científica), com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

*a*) Participação em órgãos de governo de instituições universitárias e científicas;
*b*) Coordenação ou participação em serviços de índole técnico-científica;
*c*) Participação em órgãos consultivos de instituições de caráter científico;
*d*) Membro de associações e redes científico-profissionais;
*e*) Participação em atividades de avaliação científica internacionais e nacionais;
*f*) Outros serviços relevantes não enumerados nas alíneas anteriores.

16 — O processo de avaliação poderá incluir a realização de entrevistas a um número limitado de candidatos a selecionar pelo júri tendo em atenção a ordenação provisória resultante da avaliação descrita no ponto 15. Das entrevistas constará a discussão do percurso científico do/a candidato/a. Caso o júri opte pela realização de entrevistas, as mesmas terão um peso máximo de 10 %.
17 — Aprovação em mérito absoluto — O júri delibera sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45.
18 — Classificação dos candidatos — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 5 pontos, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.
19 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
20 — A deliberação final do júri é homologada pela Diretora do Instituto ao abrigo da competência delegada pelo Reitor, conforme Despacho n.º 10594/2018, de 26 de outubro (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2018), sendo igualmente da sua competência a celebração do respetivo contrato.
21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do Instituto, na morada supra referida e publicitadas na página eletrónica do Instituto, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.
23 — O Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

7 de março de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Karin Wall*.
312124885

## Instituto Superior de Economia e Gestão

### Despacho (extrato) n.º 3272/2019

**Constituição de júri para equivalência ao grau de Mestre requerido por Fernanda Bethlem Camargo Tigre**

Nos termos das competências que me foram cometidas pelo artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, sob proposta do Presidente do Conselho Científico, professor doutor Nuno Valério, nomeio como júri de reconhecimento de habilitações estrangeiras do grau de Mestre em Ciências Empresariais, requerida por Fernanda Bethlem Camargo Tigre, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, os seguintes Professores:

Presidente — Doutor Paulo Alexandre Guedes Lopes Henriques, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;
Vogais — Doutora Carla Maria Marques Curado, Professora Associada com agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa; Doutora Alexandra Etelvina Martins Marques Fernandes, Professora Auxiliar da Escola de Gestão do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

6 de março de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.
312120453